

PORTARIA Nº 1.045 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Outorga a JOSÉ FLÁVIO CARNEIRO DOS SANTOS, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Mineiro e no Córrego do Capa, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2636/2024, de 15 de agosto de 2024, do processo SIGA nº 2490/2023.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a JOSÉ FLÁVIO CARNEIRO DOS SANTOS, CPF: 023.047.411-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Ribeirão Mineiro e no Córrego do Capa, com a finalidade de irrigação da cultura de soja pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Mineiro, zona rural do Município de Barra do Garças/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação nº 01**, no Ribeirão Mineiro, às Coordenadas geográficas: Lat.15°30'50,93"S Long.52°19'30,90"W; e vazão máxima de captação de 0,0224m³/s (80,64 m³/h ou 22,4 L/s), variando as horas e os dias

mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para atendimento do pivô central 03 de 21,5 ha;

II – **Captação n° 02**, no Ribeirão Mineiro, às Coordenadas geográficas: Lat.15°30'50,93"S Long.52°19'30,84"W; e vazão máxima de captação de 0,0538 m³/s (193,68 m³/h ou 53,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para atendimento do pivô central 02 de 54,7 ha;

III – **Captação n° 03**, no Córrego do Capa, às Coordenadas geográficas: Lat.15°31'56,71"S Long.52°19'55,33"W; e vazão máxima de captação de 0,1072m³/s (385,92 m³/h ou 107,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO, para atendimento do pivô central 1 de 106,7 ha;

IV – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, devidamente acompanhada de ART. Na hipótese de não haver captação, deverá encaminhar justificativa à CCRH, acompanhada de ART. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano.

VI – O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **16 de agosto de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 1 no Ribeirão Mineiro

Coordenadas Geográficas: Lat.15°30'50,93"S Long.52°19'30,90"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0224	01	31
Fevereiro	0,0	0	0
Março	0,0224	03	28
Abril	0,0224	09	27
Mai	0,0224	13	28
Junho	0,0224	12	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0224	13	29
Agosto	0,0224	15	30
Setembro	0,0224	13	29
Outubro	0,0224	10	27
Novembro	0,0224	04	24
Dezembro	0,0224	01	31

Tabela 02 – Captação 2 no Ribeirão Mineiro

Coordenadas Geográficas: Lat.15°30'50,93"S Long.52°19'30,84"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0538	01	31
Fevereiro	0,0	0	0
Março	0,0538	03	29
Abril	0,0538	09	28
Mai	0,0538	13	29
Junho	0,0538	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0538	13	30
Agosto	0,0538	16	30
Setembro	0,0538	14	29
Outubro	0,0538	10	28
Novembro	0,0538	04	25
Dezembro	0,0538	01	31

Tabela 03 – Captação 3 no Córrego do Capa

Coordenadas Geográficas: Lat.15°31'56,71"S Long.52°19'55,33"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1072	01	31
Fevereiro	0,0	0	0
Março	0,1072	03	29
Abril	0,1072	09	28
Mai	0,1072	12	31
Junho	0,1072	11	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1072	13	30
Agosto	0,1072	15	31
Setembro	0,1072	13	30
Outubro	0,1072	09	30
Novembro	0,1072	03	30
Dezembro	0,1072	01	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/08/2024 as 15:18:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **Q9G4I598B** e o código CRC **CDC2BF0D**.